DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.427, de 06 de julho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 295.060,00 (duzentos e noventa e cinco mil e sessenta reais), para utilização em diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PEC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0096.1001.0000 – EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS		
Ficha 1226 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 05 C.A: 140.000	R$ 140.000,00
Ficha 1339 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 C.A: 140.000	R$ 30.000,00
02.14.00 – SECRETARIA MUN DE MOB. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA		
15.451.0020.2015.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MOBILIDADE URBANA		
Ficha 1338 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A: 800.100	R$ 125.060,00
TOTAL		**R$ 295.060,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 125.060,00 (cento e vinte e cinco mil e sessenta reais) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PECUARIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0015.2016.0000 – Manutenção das Atividades de Preservação e Conservação Ambiental		
Ficha 334 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02	-R$ 30.000,00
Ficha 335 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	-R$ 140.000,00
TOTAL		**-R$ 170.000,00**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.428, de 06 de julho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 65.017,60 (sessenta e cinco mil, dezessete reais e sessenta centavos), oriundos de Emendas Impositivas de Vereadores para aquisição de novos equipamentos e construção de alambrado no Aterro Sanitário.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0096.1001.0000 – Execução de Obras e Reformas		
Ficha 358 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 20.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1002.9203 – E.I.- Aquisição de Material Permanente Diverso		
Ficha 833 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 08	R$ 45.017,60
TOTAL		**R$ 65.017,60**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 – SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0016.2051.0000 – Manutenção do Abastecimento e da Produção Agropecuária		
Ficha 349 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 20.000,00
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1002.9201 – E.I.- Compra de Climatizadores para as ESF'S		

Ficha 831 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 08	R$ 37.817,61
10.301.0010.1002.9202 – E.I.- Aquisição de até 11 bicicletas elétricas p/ UBS		
Ficha 832 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 08	R$ 7.199,99
TOTAL		**R$ 45.017,60**

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.429, de 06 de julho de 2022.

Dispõe sobre a concessão de subsídio à concessionária do serviço público de transporte coletivo urbano no Município de Jales e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio financeiro à concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo no Município, assegurando a continuidade e a modicidade da tarifa, a generalidade do transporte público
coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no valor de R$ 69.251,48 (sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais, a ser pago a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2.º Em razão dos subsídios concedidos, a concessionária dos serviços públicos de transporte coletivo no Município, com o objetivo de aperfeiçoar e melhorar as condições do serviço de transporte público, deverá:

I - Instalar 10 (dez) pontos sinalizados de paradas de ônibus, para cada linha do transporte coletivo urbano, conforme projeto da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública;

II - Construir 10 (dez) abrigos cobertos, para cada linha do transporte coletivo urbano, conforme projeto da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública;

III - Disponibilizar veículos com ar condicionado e total acessibilidade aos portadores de necessidades especiais;

IV - Desocupar o Lote 04 da Quadra 05 do Distrito Industrial III, Dr. José Carlos Guisso, objeto da Matrícula nº 37.798 - CRIA Jales.

Parágrafo único. O Cronograma de implantação das obrigações previstas neste artigo será definido pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública e regulamentado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município de Jales.

Art. 3.º Fica incluído na Lei do Plano Plurianual nº 5.226, de 07 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 5.225, de 07 de outubro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual nº 5.284, de 14 dezembro de 2021, o valor do subsídio autorizado por esta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão dotação própria consignada no orçamento do exercício de 2022, suplementada se necessário, ou mediante abertura de crédito adicional especial pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que fica autorizado.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos na forma prevista no seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.430, de 06 de julho de 2022.

*Denomina **"Marginal Ayrton Senna da Silva"** e dá outras providências.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica, pela presente Lei, denominada de **"Marginal Ayrton Senna da Silva"** a **"Rua Ayrton Senna da Silva",** com início na Avenida João Amadeu, no Jardim Aclimação e término na Avenida Alcebíades Bernardo, no Jardim São Gabriel.

Art. 2.º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.203, de 26 de outubro de 1994.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 9.266, de 30 de junho de 2022.

Altera o Inciso 9 do Decreto nº 9.239/2022, de 10 de junho de 2022, que substituiu membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

Considerando Ofício nº. 714/2022 – SME, de 01 de junho de 2022, protocolado sob o nº 10967/2022, de 02/06/2022, solicitando a substituição de representantes junto ao Conselho Municipal do FUNDEB – Biênio 2021-2022;

DECRETO:

Art. 1.º Fica alterado o Inciso 9 do Decreto nº 9.239/2022, de 10 de junho de 2022, os membros abaixo relacionados para integrarem o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:**

9 - Representantes da Sociedade Civil:

Suplentes: **FERNANDA GUIMARÃES**, RG 14.178.000-9

LEANDRO ROCCA LIMA, RG 27.071.669-5

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 9.272, de 04 de julho de 2022

Que cancela números de Decretos não utilizados.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Ofício nº 148/2022- SMF, de 20 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Fazenda, informando que os Decretos nº 8.917, 8.919 e 8.976 não foram utilizados para edição de qualquer Decreto nas datas próprias: 8.917, de 03/01/2022, 8.919, de 03/01/2022 e 8.976, de 01/02/2022.

Considerando que em razão desse fato, os números 8.917, 8.919 e 8.976, encontram-se vago na referida grade, impondo, por isso mesmo, o seu cancelamento.

DECRETO:

Art. 1.º Ficam cancelados os números 8.917, 8.919 e 8.976, da grade de Decretos Municipais do exercício de 2022.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 04 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

Decreto n°. 9.275, de 06 de julho de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.427, de 06 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 295.060,00 (duzentos e noventa e cinco mil e sessenta reais), para utilização em diversas secretarias.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PEC., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0096.1001.0000 - EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS		
Ficha 1226 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 05 C.A: 140.000	R$ 140.000,00
Ficha 1339 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 02 C.A: 140.000	R$ 30.000,00
02.14.00 - SECRETARIA MUN DE MOB. URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA		
15.451.0020.2015.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MOBILIDADE URBANA		
Ficha 1338 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 95 C.A: 800.100	R$ 125.060,00
TOTAL		**R$ 295.060,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 125.060,00 (cento e vinte e cinco mil e sessenta reais) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO

02.07.01 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PECUARIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0015.2016.0000 - Manutenção das Atividades de Preservação e Conservação Ambiental		
Ficha 334 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 02	-R$ 30.000,00
Ficha 335 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	-R$ 140.000,00
TOTAL		**-R$ 170.000,00**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto n°. 9.276, de 06 de julho de 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.428, de 06 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 65.017,60 (sessenta e cinco mil, dezessete reais e sessenta centavos), oriundos de Emendas Impositivas de Vereadores para aquisição de novos equipamentos e construção de alambrado no Aterro Sanitário.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0096.1001.0000 - Execução de Obras e Reformas		
Ficha 358 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 01	R$ 20.000,00
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1002.9203 - E.I.- Aquisição de Material Permanente Diverso		
Ficha 833 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 08	R$ 45.017,60
TOTAL		**R$ 65.017,60**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO		
02.07.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE		
20.608.0016.2051.0000 - Manutenção do Abastecimento e da Produção Agropecuária		
Ficha 349 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 01	R$ 20.000,00
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.1002.9201 - E.I.- Compra de Climatizadores para as ESF'S		
Ficha 831 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 08	R$ 37.817,61
10.301.0010.1002.9202 - E.I.- Aquisição de até 11 bicicletas elétricas p/ UBS		
Ficha 832 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	Fonte 08	R$ 7.199,99
TOTAL		**R$ 45.017,60**

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de julho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 518/2022

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Relatório da Comissão de Sindicância instaurada através da Portaria nº. 023/2022, de 12/01/2022 e alterada pela Portaria nº064/2022, 04/02/2022, para apurar faltas injustificadas do Servidor FSM, Matricula – 28.843-1, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Considerando que a Comissão de Sindicância, com todas as provas produzidas nos autos, conclui pela necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista que os fatos apurados nos autos da Sindicância Administrativa, não foram consistentes de forma a justificar o arquivamento da mesma, ou aplicação imediata de eventual penalidade, necessitando de apuração mais aprofundada dos fatos.

Considerando que ficou determinado Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme previsto no artigo 210 inciso III da Lei Complementar 016/1993, para apurar faltas injustificadas do servidor FSM, Matricula – 28.843-1, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

RESOLVO:

Art. 1.º DETERMINAR a apuração dos fatos, através da instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, na forma do Artigo 213, da Lei Complementar nº 016/93.

Art. 2.º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **ALINE ALVES DE OLIVEIRA** RG 40.002.410-X,

Designado Chefe de Setor, **ELOISA CRISTINA COSTA,** RG 40.533.005-4, Gestora de Educação e **ADEMILSON ANTÔNIO DAVID,** RG 20.272.580, Diretor de Divisão, para sob Presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo de Administrativo Disciplinar.

Art. 3.º A assessoria jurídica será prestada pela Procuradoria Geral do Município, através da com assessoria jurídica do Procurador Jurídico **Dr. LUCAS DE PAULA**, OAB 333.472, RG 46.309.098-6, procedendo na forma da lei.

Art. 4.º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5.º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, nos termos do Artigo 217 e parágrafos, da Lei Complementar 016/93.

Art. 6.º A documentação integral referente ao Processo Administrativo Disciplinar, após sua conclusão, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se Ciência ao processado.

Dê-se Ciência a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 07 de junho de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales - SP.

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, registrada sob nº 03/2.022, que objetiva à contratação de empresa de especializada, destinada a executar os serviços integrantes do sistema de limpeza pública, varrição manual de vias e logradouros; roçada mecanizada com máquina costal; limpeza de áreas públicas; serviços de poda; roçada mecanizada com acabamento; serviços correlatos, conforme especificado no Termo de Referência, sendo o seu encerramento às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2.022, com a abertura dos envelopes às 09hrs:30 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br., podendo ser retirado gratuitamente. Jales - SP, aos 05 de julho de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.

.....